



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 02135/11**

Objeto: Licitação - Contratos

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Responsável: João Elias da Silva Neto Azevedo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 TC - 03026/2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação Tomada de Preços n.º 05/2011, seguida de contrato n.º s/n, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta, objetivando a aquisição de material elétrico para todas as Secretarias Municipais e iluminação pública, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente.
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de dezembro de 2011.*

Umberto Silveira Porto  
Conselheiro Relator e Presidente em exercício da 1ª Câmara

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**